Docusign Envelope ID: E0C473AF-C7FE-4B31-BA91-246EA6985BF3

PUBLICIDADE LEGAL

ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

CNPJ/MF n.º 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A., Realizada em 16 de Dezembro de 2024

1. Data e Horário: realizada em 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, ou norma que a substitua, revogue ou complemente ("Resolução 81"), coordenada pela ITR Comércio de Pneus e Peças S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, galpão 5 e 6, bairro Jardim Itatiqui, CEP 06422-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 15.426.874/0001-82 ("Companhia" ou "Emissora"), com dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) totular da totalidade das Debêntures (conforme adiante definido) em circulação, com o voto proferido via e-mail e arquivado na sede social da Emissora. **2. Convocação e Presença:** foi dispensada dispensada a publicação de editais convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, §4º, c/c artigo 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, ou norma que a substitua, revogue ou complemente ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como nos termos da cláusula 9.7 do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.*" celebrado em 21 de setembro de 2021, conforme aditado em 29 de setembro de 2021, 03 de dezembro de 2021 e 30 de dezembro de 2021, entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário") e os Fiadores (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora, do Agente Fiduciário, da **CPX Distribuidora S.A**., sociedade por ações, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP 88316-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos("CPX") e da **N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, conjunto 144, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.705/0001- 19, neste ato representada nos termos de com seus atos constitutivos ("N.E.O.S.P.E" e, em conjunto com a CPX, os "Fiadores"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite; e Secretário: Edigard Machado Macedo; **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o pedido da Emissora e dos Fiadores para: **(i)** autorizar o resgate antecipado total facultativo das Debêntures, pela Emissora, mediante o pagamento do valor equivalente ao somatório: **(1)** do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais encargos, conforme aplicável, devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado total facultativo, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures (exclusive); e **(2)** do valor do prêmio de resgate equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debentures, conforme o caso ("Resgate Antecipado Total Facultativo" e "Valor de Resgate Antecipado Total Facultativo", respectivamente); **(ii)** na hipótese de aprovação da matéria prevista no item **(i)** desta Ordem do Dia, autorizar **(1)** o Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Total Facultativo em 23 de dezembro de 2024, através da B3 (conforme definido na Escritura de Emissão) mediante a adoção dos procedimentos de liquidação adotados por esta última; e **(2)** a alteração da Data de Pagamento da Remuneração e a Data de Amortização, ambas previstas para 17 de dezembro de 2024, para 23 de dezembro de 2024, com a finalidade de viabilizar o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Total Facultativo juntamente com a Remuneração e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures com vencimento originalmente previsto para 17 de dezembro de 2024; **(iii)** após o comprovado resgate integral das Debêntures, na data de pagamento prevista para 23 de dezembro de 2024, restará autorizada a liberação do ônus fiduciário constituído sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado em 03 de dezembro de 2021, entre a Emissora, a CPX, CP COMERCIAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Galpão 01, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.888.040/0001-23 ("CP") e o Agente Fiduciário, sendo certo que a comprovação do pagamento do resgate integral das Debêntures deverá ser previa e expressamente confirmado pelo Agente Fiduciário; e **(iv)** autorizar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, a adotar todos os atos e medidas necessárias para refletir as aprovações deliberadas na presente ata. **5. Deliberação:** o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade, deliberou por: **(i)** autorizar o Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures mediante o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Total Facultativo; **(ii)** autorizar **(1)** o Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Total Facultativo em 23 de dezembro de 2024, através da B3 (conforme definido na Escritura de Emissão) mediante a adoção dos procedimentos de liquidação adotados por esta última e **(2)**; a alteração da Data de Pagamento da Remuneração e a Data de Amortização, ambas previstas para 17 de dezembro de 2024, para 23 de dezembro de 2024, com a finalidade de viabilizar o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Total Facultativo juntamente com a Remuneração e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures com vencimento originalmente previsto para 17 de dezembro de 2024; **(iii)** após o resgate integral das Debêntures, na data de pagamento prevista para 23 de dezembro de 2024, conforme previa e expressamente confirmado pelo Agente Fiduciário, restará autorizada a liberação do ônus fiduciário constituído sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em garantia das Debêntures; e **(iv)** autorizar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, a adotar todos os atos e medidas necessárias para refletir as aprovações deliberadas na presente ata. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos nesta Ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia. **6. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral de Debenturistas, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Barueri, 16 de dezembro de 2024. **Mesa: Ana Lucia Fernandes Sertic França Leite -** Presidente; **Edigard Macedo -** Secretário. Agente Fiduciário: **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Emissora: **ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.** Fiadoras: **CPX Distribuidora S.A. N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A.** Debenturista: **Patria Credito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada.** CNPJ: 28.819.553/0001-90 JUCESP 3.218/25-9 em 10/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 35.300.158.954 - Código CVM 2047-8

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2047-8, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código (*ticker*) "PDGR3" ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em segunda convocação, em 28 de janeiro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **a)** nova proposta de retificação do fator de grupamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2024 ("Grupamento"), a fim de realizar o grupamento da totalidade das 1.743.505.577 (um bilhão e setecentas e quarenta e três milhões e quinhentas e cinco mil e quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 125 (cento e vinte e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento); **b)** sujeito à aprovação do Grupamento, a alteração do *caput* do artigo 7º do estatuto social da Companhia, de modo a contemplar o novo número de ações em que se dividirá o capital social após o Grupamento; e **c)** sujeito à aprovação do Grupamento, a outorga de poderes para os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o Grupamento. **Informações Gerais: Documentação de Suporte e Demais Informações:** A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico, encontram-se à disposição dos acionistas na sede e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (https://ri.pdg.com.br/), assim como na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br), para exame pelos senhores Acionistas. **Acesso e Participação na Assembleia Geral: Solicitação de Acesso à Assembleia ao vivo:** A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma disponibilizada pela Companhia que conjugará áudio e imagem. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas deverão encaminhar à Companhia uma solicitação de participação por escrito, juntamente com os documentos necessários à participação, conforme instruções abaixo, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias da data da realização da Assembleia Geral, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, exclusivamente pelo e-mail ri@pdg.com.br ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme detalhado no item 2.1.1 abaixo e na Proposta da Administração. Mediante a validação das informações constantes das Solicitações de Acesso recebidas, a Companhia encaminhará convites individuais de participação à cada Acionista solicitante com as instruções para registro e acesso à plataforma digital utilizada para a realização da Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@pdg.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Companhia informa, ainda, que a Assembleia Geral será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Art. 28, §1º, II, da Resolução CVM 81. **Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral:** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima, para o representante do Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral; ou (iii) Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos do representante que comparecer à Assembleia Geral, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos primeiro e segundo, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"). Vale destacar que (i) as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu Contrato Social ou Estatuto Social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, Acionista ou advogado. Os documentos dos Acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos competentes ou assinados pelos representantes legais dos Acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial. **Participação por meio de Boletim de Voto à Distância ("BVD"):** Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes à Assembleia Geral os acionistas cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença, ou de seu procurador regularmente constituído, no sistema eletrônico de participação à distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via boletim de voto a distância, solicitamos aos acionistas que consultem o BVD divulgado na página da Companhia (ri@pdg.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores, em conjunto com o restante da documentação de suporte. Ressalta-se, por fim, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. São Paulo, 15 de janeiro de 2025. **Luan Vinícius da Silva -** Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA": Nº 001/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD. ANGELICA, NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Concorrência Eletrônica - Lei 14.133/21 - 2025); www.novobbmnet.com.br; PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08:30HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Publique-se

Leme, 15 de Janeiro de 2025
ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

CNPJ/MF n.º 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Emações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A., Realizada em Primeira Convocação em 22 de Agosto de 2024.

1. Data, Hora e Local: Realizada em primeira convocação em 22 de agosto de 2024, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital através da plataforma eletrônica "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Barueri, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, galpão 5 e 6, Bairro Jardim Itatiqui, Estado de São Paulo, CEP 06422-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.426.874/0001-82 ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação:** A assembleia foi convocada por meio de edital de convocação datados de 07 de Agosto de 2024 e publicado no jornal "Jornal Diário de Notícias" nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2024, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Emações, Da Espécie Com Garantia Real, E Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da ITR Comércio De Pneus E Peças S.A.*." (conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura de Emissão" e "Emissão"), celebrado em 21 de setembro de 2021, entre a **ITR Comércio e Pneus e Peças S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e a OT ("Debêntures"). **3. Presença:** Presentes, em primeira convocação, **(i)** os representantes legais do Agente Fiduciário; **(ii)** a Companhia, devidamente representada por seus representantes legais. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca: i) Autorização para alteração da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, para prever a autorização do Resgate Antecipado Total Facultativo pela Emissora, para passar a vigorar com a seguinte redação: 5.1.1. Nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a partir do dia ( ) de ( ) de 2024 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debentures ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debentures"). 5.1.2. Para a realização do Resgate Antecipado 2 Facultativo Total das Debentures, a Emissora deverá comunicar os Debenturistas sobre a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debentures, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debentures ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debentures"). 5.1.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Total Facultativo das Debentures deverá constar: (i) a data do Resgate Antecipado Total Facultativo das Debentures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debentures; (iii) o local de sua realização; (iv) procedimento de resgate; e (v) qualquer outra informação necessária à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debentures. (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem quaisquer atos e assinarem os documentos necessários, incluindo, mas não se limitando a, celebração de aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos relacionados, para fins de formalização das deliberações e aprovações constantes dos itens da Ordem do Dia. **5. Termo de Não Instalação:** Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para instalação, nos termos da Escritura de Emissão, a presente Assembleia não foi instalada. Por fim, o Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atendeu aos requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. **6. Definições:** Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de agosto de 2024. JUCESP sob nº 3.219/25-2 em 10/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Central Eólica Amanhecer I S.A.

CNPJ/MF nº 41.093.674/0001-65 - NIRE 35.300.565.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2024, às 09h00min, na sede social da **CENTRAL EÓLICA AMANHECER I S.A.** ("Companhia"), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Werner von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 87, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **2. Presença e Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, que convidou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a destituição e alteração de cargo de membro da Diretoria. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a destituição da Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 68445302, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.297.069-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900 do cargo de Diretora Presidente da Companhia. **5.2.** Em decorrência do acima deliberado, a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e a Companhia outorgam-se, mutuamente, a mais plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação para nada reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o cargo de Diretora Presidente da Companhia. **5.3.** Tendo em vista a vacância do cargo desempenhado pela Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, a acionista decide indicar o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, que atualmente ocupa o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, permanecendo inalterado o prazo do seu mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2027, conforme Termo de Posse constante no Anexo I à presente ata. **5.4.** Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros com mandato unificado até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2027: **a.** O **Sr. Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-903, no cargo de **Diretor Presidente; b.** O **Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.226.598-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.408.188-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP: 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e **c.** O Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr**., brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 27.888.572-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.125.088-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-903, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**. **5.5.** A acionista consignou, ainda, que dois assentos destinados a diretores sem designação específica permanecerão vagos até que nova deliberação da Assembleia Geral eleja os membros para tais cargos. **6. Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se antes a presente ata em livro próprio que, lida, achada conforme e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas presentes. *Assinaturas: Mesa: Sr. Ricardo Alexandre Coelho Ferraz - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Acionista:* ***EDP Renováveis Brasil S.A.*** *(representada por seus diretores Ricardo Alexandre Coelho Ferraz e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior).* **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo, 25 de novembro de 2024. Mesa: **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** - Presidente, **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior -** Secretário. JUCESP nº 3.566/25-0 em 09/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Central Eólica Amanhecer III S.A.

CNPJ/MF nº 41.131.709/0001-03 - NIRE 35.300.565.916

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2024, às 10h10min, na sede social da **CENTRAL EÓLICA AMANHECER III S.A.** ("Companhia"), na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Werner von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 89, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **2. Presença e Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, que convidou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a destituição e alteração de cargo de membro da Diretoria. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar a destituição da Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 68445302, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.297.069-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900 do cargo de Diretora Presidente da Companhia. **5.2.** Em decorrência do acima deliberado, a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e a Companhia outorgam-se, mutuamente, a mais plena, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação para nada reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que ocupou o cargo de Diretora Presidente da Companhia. **5.3.** Tendo em vista a vacância do cargo desempenhado pela Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, a acionista decide indicar o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, que atualmente ocupa o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, permanecendo inalterado o prazo do seu mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a se realizar em 2027, conforme Termo de Posse constante no Anexo I à presente ata. **5.4.** Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros com mandato unificado até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2027: **a.** O **Sr. Ricardo Alexandre Coelho Ferraz**, português, divorciado, engenheiro eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V716785-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.917.463-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-903, no cargo de **Diretor Presidente; b.** O **Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.226.598-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.408.188-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP: 05069-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e **c.** O Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr**., brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 27.888.572-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.125.088-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Pa